



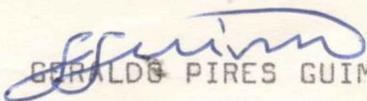
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº 21/90, DE 17 DE AGOSTO DE 1990 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

- ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o limite de CR\$45.000.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões de Cruzeiros) para reforço das dotações orçamentárias vigentes, constantes da Lei de Meios, aprovada para o exercício financeiro de 1990, de acordo com a Lei nº 27/89, de 15 de dezembro de 1989.
- ARTº 2º - Os recursos para atendimento do presente ficam à conta do artigo 43, § 1º, itens II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE AGOSTO DE 1990.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
=PREFEITO MUNICIPAL=